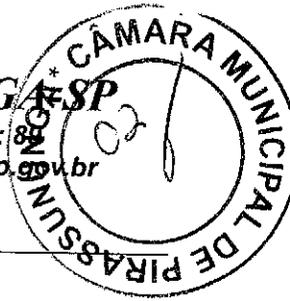




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 66 /2024

*Institui o “Abril Marrom” Como
mês de conscientização e
prevenção á cegueira. . .*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o mês de abril dedicado às ações de mobilização, conscientização e prevenção da cegueira e outras formas de comprometimento da visão.

Art. 2º. Durante o mês de abril serão realizadas campanhas de esclarecimento e sensibilização da população para a relevância das medidas de prevenção á cegueira.

Art. 3º O símbolo do “Abril Marrom” é o laço da mesma cor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 09 Abril de 2024.

Sandra Valéria Vadalá Müller - “ Sandra Vadalá”

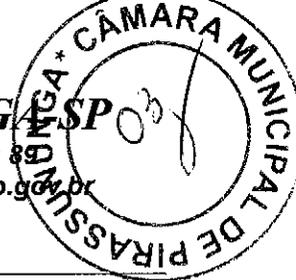
Vereadora

Câmara Municipal de Pirassununga - 10/04/2024 - 10:00:00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 899
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Prevenir é a melhor maneira de promover a saúde de uma população. Medidas preventivas são mais rápidas, mais eficazes e consideravelmente menos custosas do que medidas curativas.

Contudo, medidas de prevenção de morbidades como estratégia preferencial de promoção da saúde requerem ampla conscientização de toda a população para que sejam capazes de produzir novas atitudes e a adoção de hábitos mais saudáveis.

Neste sentido havemos que reconhecer o impacto e a importância das ações preventivas e da estratégia de se eleger um mês inteiro para marcar um período mais intenso de atenção para a prevenção de uma determinada morbidade.

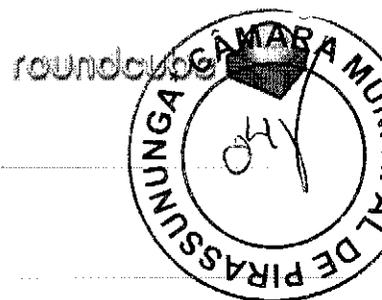
Da mesma forma, a cidade de São Paulo realizou em abril de 2016 a campanha “Abril Marrom” alertando a população para patologias da visão como a catarata e o glaucoma.

Corroborando a relevância desta iniciativa, artigo de Evelin Azevedo publicado no jornal O Globo de 12/12/2017 informava que a “Organização Mundial da Saúde (OMS) calcula que até 80% dos casos de cegueira poderiam ser evitados, se as pessoas fizessem a prevenção e seguissem um tratamento adequado.”


Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”

Vereadora

Assunto **Projetos de lei nº 64, 65 e 66 para pareceres**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-04-10 17:16



- PL_64_2024.pdf(~2,6 MB)
- PL_65_2024.pdf(~178 KB)
- PL_66_2024.pdf(~90 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para pareceres os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 64/2024**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”, **visa denominar a Rua 03 do Loteamento Jardim Botânico de Royce Maria Victorelli Pires Vargas.**

- **Projeto de Lei nº 65/2024**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”, **dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Cabelos no Município de Pirassununga.**

- **Projeto de Lei nº 66/2024**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”, **institui o “Abril Marrom” como mês de conscientização e prevenção à cegueira.**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



DESPACHO

Projeto de Lei nº 66/2024.

Objeto: Institui data comemorativa no calendário oficial do município.

Vistos, etc.,

Senhor Presidente, anoto ter recebido o referido o projeto nesta data para parecer, na forma do artigo 74 do Regimento Interno desta Casa.

No entanto, da leitura da minuta, apesar de intitulado como projeto de lei, o texto indica se tratar de resolução, havendo afirmação, em seu art. 5º, que eventuais despesas com a execução da lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Com efeito, a data comemorativa inserida no calendário municipal e celebrada no âmbito do município é, usualmente, criada por projeto de lei ordinária, e, posteriormente, regulamentada por decreto. Assim, por se tratar de obrigação do município, a sua execução corre por conta do orçamento do Poder Executivo, a quem compete a execução dos programas.

No entanto, é possível que, por ato de efeitos internos, a autora tenha intencionado criar evento interno da Câmara Municipal de Pirassununga, razão pela qual o protocolo como projeto de lei seria inadequado. Nessa hipótese, seria correta a propositura de resolução.

Assim, havendo dúvida sobre a espécie de proposição adotada, necessária a devolução do projeto ao gabinete, para que corrija a propositura (escolhendo entre projeto de lei ou projeto de resolução), a fim de que tramite de acordo com a forma escolhida.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 11/04/2024 12:13:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

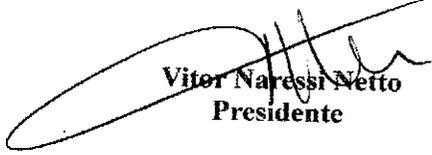
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3565-2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Excelentíssimo Senhor Presidente Vitor Naressi Neto

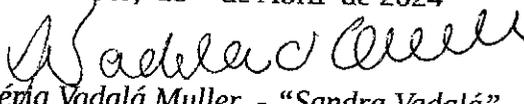
Tendo em vista os erros de técnica legislativa e de conteúdo na confecção dos Projetos de Lei, DEFIRO o arquivamento dos Projetos de Lei 65/2024 e 66/2024. Piras. 16/04/2024


Vitor Naressi Neto
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller - "Sandra Vadalá", vereadora com assento a esta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade de maiores estudos, venho por meio deste solicitar que sejam arquivados os projetos de lei de n. 65/ 2024 (referente a Incentivo a Doação de Cabelos) e o Projeto de Lei 66/2024 (referente ao Abril Marrom).

Termos em que
P. por Deferimento.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2024


Sandra Valéria Vadalá Muller - "Sandra Vadalá"
Vereadora

srgas

01703-Câmara Pirassununga-16/04/2024-10:23:32MURC22496832 1